



prefeitura de
PORTO ALEGRE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
UNIDADE PERMANENTE DE LICITAÇÕES - DLC/SMAP
DOCUMENTO**

Tomada de Preços n.º 025/2023

Processo: 22.0.000147650-9

Objeto: Contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço global, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A REQUALIFICAÇÃO URBANA EM PORTO ALEGRE - "PROGRAMA CENTRO+4D" COM INTERVENÇÕES DE "URBANISMO TÁTICO"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pedido de Esclarecimento LAND 5 (25136372)

Resposta CIP-SMMU (25155647)

QUESTIONAMENTO:

Referente a Tomada de Preços 25/2023, em PROPOSTA TÉCNICA, determinadas pontuações serão calculadas levando em consideração "intervalos de tempo". Nossa dúvida é a seguinte: os intervalos de tempo dos atestados referem-se ao período de tempo de cada atestado (prazo de execução informado em cada atestado)? Ou refere-se ao intervalo de tempo da data da emissão do atestado até a data atual?

RESPOSTA:

Referente ao **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 25/2023** publicado no DOPA - Abertura de Licitação 25038280, no **Anexo VI / Projeto Básico / Proposta Técnica** é informado que:

"O Tempo de Atuação da Empresa será comprovado pelos registros de atuação técnica da mesma. A proponente deverá,...., apresentar atestados de capacidade técnico-operacional que comprovem já ter executado,...., Projetos Executivos de arquitetura e engenharia,...., por determinados intervalos de tempo."

Esclarece-se que os intervalos de tempo se referem ao tempo de atuação da Empresa, ou seja, dependendo da data do serviço atestado (até a data atual), ele vai se encaixar num dos intervalos do exemplo abaixo, tendo assim uma pontuação proporcional.

Exemplo:

A.1.1 - Tempo de Atuação da Empresa Proponente (TAP) - (valor máximo de 8 pontos)

- 0 < TAP < 5 anos: 2 pontos;

- 5 < TAP < 10 anos: 3 pontos;

- 10 < TAP < 15 anos: 4 pontos;

- 15 < TAP < 20 anos: 6 pontos;

- TAP > 20 anos: 8 pontos.



Documento assinado eletronicamente por **William Quadros Kraemer**, **Assistente Administrativo**, em 06/09/2023, às 17:26, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tamires Barcellos Peron**, **Chefe de Unidade**, em 06/09/2023, às 17:27, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **25235785** e o código CRC **6710946E**.